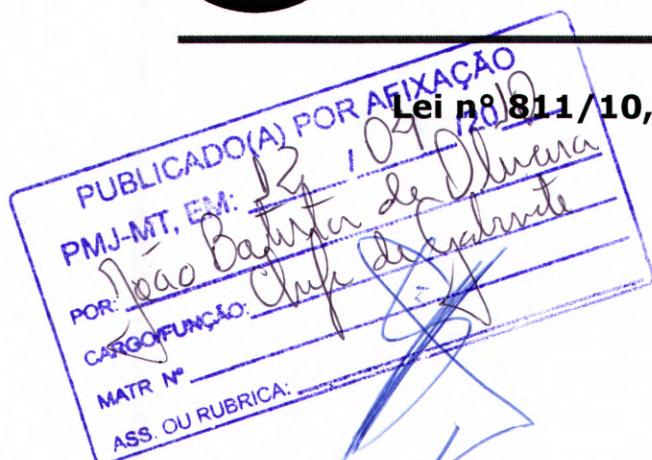




Lei nº 811/10, de 12 de Abril de 2010.



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALARIO INDIVIDUAL - R\$
01	Medico Autorizador de AIH	1.000,00
04	Médicos - PSF	5.200,00
04	Enfermeiros - PSF	1.808,00
01	Fonaudiólogo	1.000,00
01	Assistente Social	1.250,00
08	Técnicos de Enfermagem - Hospital	804,00
32	Agentes Comunitários de Saúde -	651,00
07	Agentes das Endemias - Dengue	510,00

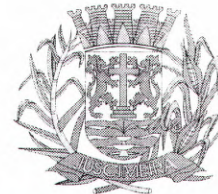
§ ÚNICO: - Os servidores mencionados no caput deste artigo, serão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.010.

Art. 3º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 02 de Janeiro de 2.010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
em Juscimeira-Mt., aos 12 de Abril de 2010.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

